



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG
PROGRAMA INSTITUCIONAL RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA



EDITAL CSPE/PREG/UFPI Nº 38, de 20 de Setembro de 2021

**SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFPI**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e a Coordenação de Seleção e Programas Especiais (CSPE) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), nos termos do Edital Nº 01/2020 e suas retificações e da **Portaria CAPES nº 175, de 07 de agosto de 2018 - CAPES** e **Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019 - CAPES** e demais dispositivos, torna público que está aberta **01 (uma) vaga de bolsa de preceptor do Programa Residência Pedagógica**, sendo esta bolsa destinada aos professores das escolas públicas municipais, na área de Pedagogia para cidade de Picos-PI, constantes no **Anexo I** deste Edital.

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1 A Residência Pedagógica é um Programa instituído pela Capes que tem como objetivo:

- a. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- b. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- d. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1 O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.
- 2.2 Considera-se residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;
- 2.3 O discente poderá participar do Programa Residência Pedagógica da UFPI **na modalidade de bolsista ou de voluntário.**
- 2.4 Os participantes nas modalidades de bolsista ou de voluntário deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 4.
- 2.5 A Residência Pedagógica consiste em um conjunto de atividades realizadas por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

- 2.6 A carga horária total é de 414 horas de atividades organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.
- 2.7 Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:
- a) 86 horas de preparação da equipe;
 - b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e
 - c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.
- 2.8 Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.
- 2.9 A orientação do residente será realizada por um docente da UFPI, denominado docente orientador.
- 2.10 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.

3 DO VALOR, DA DURAÇÃO E QUANTIDADE E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 3.1 A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), pagas pela CAPES.
- 3.2 As bolsas de preceptor terão duração **de até 18** (dezoito) meses, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.
- 3.3 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto, que iniciou-se em outubro de 2020 e irá até março de 2022.
- 3.4 A concessão e a gestão das bolsas são regulamentadas por Portaria específica da Capes (Portaria Nº 259 de 17/12/2019/CAPES).
- 3.5 Será disponibilizada **01 (uma) única** bolsa para professores da área contemplada, que ministram aulas em uma das escolas que firmaram convênio com a UFPI, conforme **Anexo I** deste Edital.

4 DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 4.1 Para participar do Programa Residência Pedagógica da UFPI como preceptor o candidato deverá:
- 4.1.1 Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
 - 4.1.2 Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, exceto para
 - a) Subprojetos de informática em que será admitido possuir licenciatura em área diversa;
 - b) Subprojetos de Educação do Campo e Intercultural Indígena em que será admitido possuir licenciatura em áreas afins do componente curricular ou dos cursos que compõem o subprojeto.
 - 4.1.3 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
 - 4.1.4 Ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto
 - a) preceptores e supervisores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;
 - b) preceptores e supervisores de informática deverão estar atuando em projetos de informática na escola de educação básica;
 - c) preceptores e supervisores de licenciatura intercultural indígena e de educação do

campo deverão estar atuando em escolas indígenas e do campo respectivamente.

4.1.5 Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

4.1.6 Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período de **21 e 22/09/2021**, conforme disposto no Quadro de Distribuição de Vaga (ANEXO 1) por meio do e-mail eletrônico **rp.pibid@ufpi.edu.br**

5.2 No anexo consta o *campus*, a escola, os componentes curriculares que ofertam vagas.

5.3 Será disponibilizada uma única vaga para preceptor a ser selecionado entre os candidatos das escolas relacionadas no Anexo I deste Edital. O preceptor deve ministrar aula em umas das escolas presentes no Anexo I.

No total é oferecida 01 (uma) vaga.

5.4 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) uma foto recente;
- b) formulário de inscrição (ANEXO III)
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do RG;
- e) cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- f) cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- g) cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
- h) link do *Curriculo lattes* ou *Curriculum Vitae* digitalizado (com cópia dos documentos comprobatórios, conforme Tabela de Pontuação do Anexo II)
- i) comprovante do tempo de serviço no magistério na Educação Básica;
- j) comprovante do cargo de professor(a) em exercício na escola pela qual pretende concorrer à vaga.

6 DA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada pelos professores da UFPI, coordenadores das áreas contempladas pelo Programa.

6.2 A seleção ocorrerá mediante a avaliação dos seguintes instrumentos:

- a) *Curriculum Vitae* (pontuação máxima de dez pontos);e
- b) Entrevista (pontuação máxima de dez pontos).

6.3 A Nota Final do candidato será a MÉDIA das notas obtidas na avaliação do currículo e da Entrevista.

6.4 A pontuação do currículo realizada conforme a tabela de pontuação constante no Anexo II deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1 Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida na seleção, observando-se o número de vagas.
- 7.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:
- maioridade;
 - maior tempo de experiência na educação básica;
 - maior titulação.
- 7.3 A ordem de classificação dos candidatos participantes desta Seleção será utilizada para:
- preenchimento da vaga de PRECEPTOR de área;
 - formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento de futuras vagas advindas do desligamento ou desistência de docentes.
- 7.4 O candidato aprovado na seleção deverá providenciar e entregar ao Coordenador de Área a documentação comprobatória da conta corrente, até **dois dias**, após a divulgação da homologação do resultado final.

8 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1 Todas as etapas da seleção serão publicadas na *home page* da UFPI (www.ufpi.br), *link* Pibid e Residência.

9. DO CRONOGRAMA

Descrição das Atividades	Período/ Data
Inscrição	21 e 22/09/2021
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas.	23/09/2021
Interposição de recursos contrários ao deferimento e indeferimento das inscrições*.	24/09/2021
Homologação das inscrições e divulgação da plataforma, data e horário das entrevistas.	27/09/2021
Realização das entrevistas.	28/09/2021
Divulgação do resultado final.	29/09/2021
Interposição de recursos contrários ao resultado final*.	30/09/2021
Divulgação dos recursos interpostos e homologação do resultado final	Até o dia 01/10/2021

¹ O recurso interposto pelo candidato deverá ser enviado para o e-mail rp.pibid@ufpi.edu.br. O resultado do recurso também será enviado ao candidato por e-mail.

² A homologação será divulgada até às 19:00.

10. DOS DEVERES DOS PRECEPTORES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UFPI

- 10.1 São deveres dos PRECEPTORES bolsistas do Programa:
- elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

- b) controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;
- c) informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Programa;
- d) atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- e) participar de seminários de iniciação à docência do Programa promovidos pelo projeto do qual participa;
- f) informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- g) enviar ao coordenador de área ou ao coordenador institucional quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa definidas pela Capes;
- i) manter seus dados atualizados na Plataforma Freire;
- j) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Programa na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
- k) elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersectorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica;
- l) entregar, a cada dois meses, o relatório das atividades realizadas;
- m) assinar Termo de Compromisso comprometendo-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente; e
- n) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1 A bolsa será suspensa pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- b) suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- c) averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa portaria e nos editais dos programas;
- d) averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- e) averiguação de fraude.

11.2 No caso dos subitens c. e d. o bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, por via eletrônica, pelo coordenador de área, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

11.3 A bolsa do Programa será cancelada pelo Coordenador Institucional, nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês, exceto o afastamento em função da licença maternidade;
- b) inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa Portaria e nos editais dos programas;

- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- d) comprovação de fraude;
- e) trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos delicenciatura
- f) caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes na forma do art.57 da Portaria N° 259 de 17/12/2019/CAPES;
- g) encerramento do subprojeto ou projeto;
- h) término do prazo máximo de concessão;
- i) a pedido do preceptor.

11.4 Nos casos dos subitens b., c. e d., o bolsista terá direito à ampla defesa, a ser apresentada em **até 10 dias** depois de comunicação oficial pelo Coordenador **Institucional**, antes da deliberação do cancelamento da bolsa.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo de validade da seleção será de um ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por mais seis meses.

12.2 A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas informações publicadas exclusivamente no sítio eletrônico do Programa (www.ufpi.br), *no link Pibid e Residência*, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3 A Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica da UFPI divulgará no sítio eletrônico da UFPI, *link Pibid e Residência Pedagógica*, as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção do Programa.

Teresina (PI), 20 de setembro de 2021.

Prof^a. Dr^a. Ana Beatriz Sousa Gomes
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Prof. Dr. Micaías Andrade Rodrigues
Coordenador Institucional do Programa Residência Pedagógica da UFPI

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA PRECEPTOR - RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

* Será disponibilizada uma única vaga para preceptor a ser selecionado entre os candidatos das escolas relacionadas no Anexo I. O preceptor deve ministrar aula, no nível indicado, em uma das escolas constantes no Anexo I.

ÁREAS HABILITADAS PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFPI EDITAL 38/2021			
	ESCOLA*	COMPONENTE CURRICULAR*	FORMAÇÃO MÍNIMA REQUERIDA/NÍVEL DE ATUAÇÃO
CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES DE BARROS - PICOS	ESCOLA MUNICIPAL MARIA GIL DE MEDEIROS; ESCOLA MUNICIPAL CELESTE MARTINS DE DEUS; UNIDADE ESCOLAR FRANCISCO BARBOSA DE MOURA	PEDAGOGIA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA/ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Tabela De Pontuação: Avaliação Do Curriculum Vitae			
ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	Nº MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
Curso de Doutorado (na área do concurso)	4,0	4,0	
Curso de Mestrado (na área do concurso)	2,0	2,0	
Curso de Especialização (na área do concurso ou na área de Educação)	1,0	2,0	
Curso de Graduação (na área do concurso)	1,0	1,0	
Capítulo de livro publicado relacionado com a área de Educação (autoria)*	0,5	2,5	
Capítulo de livro publicado relacionado com a área de Educação (co-autoria)*	0,3	1,5	
Artigo completo publicado em periódico ou evento científico.	0,5	2,5	
Exercício de Magistério em Ensino Fundamental e Médio (por ano)	0,5	3,0	
Exercício de atividade de gestão na educação básica (por ano)	0,25	1,0	
Supervisão do PIBID (por ano)	0,5	3,0	
Orientação de estágio supervisionado/prática de ensino de licenciatura	0,25	3,0	
Curso de requalificação profissional (com mais de 60h de carga horária).	0,25	1,0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO CURRÍCULO			
PONTOS BRUTOS			
NOTA (ESCALA DE 0 A 10)			

* Será considerado livro, a publicação que possuir ficha catalográfica, com ISBN, mínimo de 50 páginas, e configurar-se como produto de pesquisa na área de educação.

Aplicação da Fórmula para a Conversão dos Pontos Obtidos em Nota:

$$NT = \frac{(TP) \times 10}{PMX}$$

TP – Total de Pontos obtidos pelo Candidato

PMX – Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato

EDITAL CSPE/PREG/UFPI Nº 38, de 20 de Setembro de 2021
SELEÇÃO DE PRECEPTORES
ANEXO III

I – IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
CEP:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
LINK DA PLATAFORMA CAPES:		
ESCOLA:		
DISCIPLINA QUE LECIONA:	NÍVEL DE ENSINO:	HORAS-AULAS/SEMANA:

II – DOCUMENTOS (cópias em anexo)

- () FOTO 3 X4 recente)
- () CPF
- () RG
- () VISTO DE PERMANÊNCIA NO PAÍS
- () COMPROVANTE DE ENDEREÇO (COM CEP)
- () COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS
- () COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES MILITARES
- () *CURRICULUM VITAE* (com cópiados documentos comprobatórios)
- () COMPROVANTE DO TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA
- () COMPROVANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A) EM EXERCÍCIO NA ESCOLA PELA QUAL PRETENDE CONCORRER À VAGA
- () LINK DO CURRÍCULO NA PLATAFORMA CAPES

III – DADOS BANCÁRIOS

BANCO:		
CÓDIGO:	NÚMERO DA CONTA CORRENTE:	NÚMERO DA AGÊNCIA:

IV – INFORMAÇÕES RELEVANTES

1. Tem disponibilidade para integrar o Programa? Sim Não
2. Tem experiência mínima de 2 anos na educação básica? Sim Não
3. Tem licenciatura na área do subprojeto? Sim Não
4. É professor da escola participante e ministra disciplina ou atua na Área do subprojeto? Sim Não
5. Está apto a iniciar as atividades do Programa tão logo seja selecionado ? Sim Não
6. Titulação máxima concluída:
 Graduação Especialização Mestrado Doutorado

Teresina-PI, ___/___/2021.

ASSINATURADO CANDIDATO